



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 19

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 6 DE NOVEMBRO DE 2013

ÍNDICE

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
B. ORDEM DO DIA	5
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.....	5
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	5
3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2013	6
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:.....	6
4.1 Abertura do Período de Discussão Pública do Projeto de Alteração ao Loteamento Municipal titulado pelo alvará n.º 4/93, sito no sítio da Alpendurada, freguesia de Alcochete.....	6
4.2 Representação da Câmara Municipal, nos eleitos em funções a tempo inteiro nas diversas entidades a que se refere a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	9
4.3 Normas de Participação na “V Feira Produtos da Terra”	11
4.4 Isenção de Taxa de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos	12
4.5 Protocolo de Colaboração entre S.Energia, Biogenoa e Município de Alcochete, “Projeto Piloto” – RecOil	12
4.6. Permuta do coval perpétuo n.º 493 pelo coval temporário n.º 1434 do Cemitério Municipal de Alcochete.....	14
4.7 Fracionamento do pagamento de consumo de água – cliente n.º 1276315.....	15
4.8 Fracionamento do pagamento de consumo de água – cliente n.º 1280583.....	16
4.9 Fracionamento do pagamento de consumo de água – cliente n.º 1518091.....	16
4.10 Renovação excecional do contrato de trabalho em funções públicas com Sónia Maria Lopes da Silva – ratificação	17
4.11 Renovação excecional do contrato de trabalho em funções públicas com Anabela dos Santos Carvalho Rosa – ratificação.....	23
4.12 Renovação excecional do contrato de trabalho em funções públicas com Telmo André Canato de Jesus – ratificação.....	28
4.13 Recrutamento de três dirigentes intermédios de 2.º grau	32
4.14 Designação do Júri para os processos de recrutamento de dirigentes intermédios de 2.º grau – Chefe de Divisão.....	34
5. Informações	34
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	34
ENCERRAMENTO.....	42

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, nesta vila de Alcochete e salão nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores vereadores, José Luís dos Santos Alfélua, Susana Isabel Freitas Custódio, Jorge Manuel Pereira Giro, Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento e Vasco André Marques Pinto.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

De seguida o senhor Presidente da Câmara informou que o ponto 4.14 agendado na Ordem do Dia, era para retirar, ficando para posterior deliberação.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia, registaram-se as seguintes intervenções:

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento, relativamente ao 65.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete disse o seguinte:

«O Partido Socialista presta a justa homenagem e reconhecido agradecimento a todos os homens e mulheres que, ao longo dos seus 65 anos de existência, ajudaram a manter viva esta associação humanitária no desempenho da mais nobre missão: Servir o próximo, muitas das vezes com risco da própria vida.

O Partido Socialista deseja à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete um grande futuro ao serviço da população de Alcochete.»

O senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro, afirmou ficar perplexo com o facto de a senhora vereadora, enquanto vereadora desta Câmara ser, em simultâneo, testemunha por parte dos SMAS, no litígio entre a Câmara Municipal de Alcochete

e a Câmara Municipal de Montijo – (SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Montijo), contra portanto, a Câmara onde é vereadora.

Mais recordou, que a Câmara de Alcochete continua a fornecer água ao concelho de Montijo apesar de não pagarem a água, porque entendem, contrariamente aos SMAS, que as populações não devem ser prejudicadas, lamentando por isso, que não tivesse havido o mesmo entendimento aquando da avaria do furo de captação de água na Fonte da Senhora.

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento esclareceu que já deu indicação, tendo já seguido uma notificação para o Tribunal de Montijo a informar que há nítida (pelos menos imoralidade, para não dizer incompatibilidade) com a sua permanência enquanto testemunha, pelo que o seu nome será retirado da notificação.

A senhora vereadora solicitou informação, relativa a uma notícia inserida no “Jornal da Região” que tem a ver com índices muito baixos (apesar de não se saber como foram obtidos) em termos de transparência referentes à Câmara de Alcochete.

O senhor presidente da Câmara disse entender que, do ponto de vista do tratamento jornalístico é, lamentável confundir-se a transparência que existe numa autarquia com as informações que existem nos *sítes*, considerando no mínimo falacioso o processo.

Referiu, também, a auscultação às Câmaras Municipais no sentido de estas prestarem os seus contributos na elaboração de um estudo promovido por uma entidade concreta, cujo mentor julga ter sido o ex-vereador da Câmara do Porto que fundou uma associação, com a qual pretende ser o paladino da transparência ao nível da administração pública e, portanto, confunde a transparência numa Câmara com base em critérios, todos eles muito discutíveis, com a efetiva transparência desta, não tendo em conta os recursos humanos e financeiros

A Câmara de Alcochete tem um Setor de Comunicação com um determinado quadro de pessoal, diferente logicamente do da Câmara de Lisboa e de muitas

outras Câmaras. Alcochete não tem os recursos humanos suficientes, nem sequer financeiros, para adquirir ferramentas informáticas, como seja o caso do portal do urbanismo que custa muito dinheiro.

Informou, também, que recusou prestar declarações ao jornal, dado entender não dever comentar uma "não notícia".

Em resumo, afirmou que a Câmara de Alcochete é absolutamente transparente em questões financeiras, cumprindo com os requisitos fundamentais de informação que tem de ser disponibilizada, não deixando contudo, de salientar que as Câmaras são das entidades político-administrativas, as mais fiscalizadas que existem no âmbito global da administração.

Face a este esclarecimento, a senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento complementou dizendo que, por vezes, aparecem inquéritos (sabe-se lá de onde) que tornam indigno, de certo modo, as entidades não terem conhecimento prévio quer dos requisitos, quer de direito de resposta.

B. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €730.433,14 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e três euros e catorze cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente informou que entre os dias 11/09/2013 e 18/10/2013, autorizou o pagamento da despesa, no montante total de €912.267,12 (novecentos e doze

mil, duzentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas do número 2595 ao número 2981.

Mais informou o senhor presidente de que entre os dias 19/10/2013 e 05/11/2013 autorizou o pagamento da despesa no montante total de €667.847,67 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas do número 2982 ao número 3136.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2013

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 23 de outubro de 2013, por unanimidade.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:

4.1 Abertura do Período de Discussão Pública do Projeto de Alteração ao Loteamento Municipal titulado pelo alvará n.º 4/93, sito no sítio da Alpendurada, freguesia de Alcochete

Pelo senhor presidente foi apresentado o seguinte assunto:

«Considerando:

1. Que, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 7.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (RJUE), a Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo elaborou o projeto da Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal, a realizar nos terrenos compreendidos entre a Rua Padre Francisco António Ferreira, os limites Poente e Sul do Cemitério Municipal, a Rua Maria Lamas e a Alameda Grupo

Desportivo Alcochetense, sítios no sítio da Alpendurada, da freguesia de Alcochete;

2. Que este projeto de loteamento consubstancia uma alteração ao anterior Loteamento de Iniciativa Municipal, titulado pelo alvará de Loteamento nº 4/93, o qual, nessa data, foi realizado de acordo com os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano de Pormenor do denominado Núcleo C que veio, posteriormente, a ser revogado com a ratificação do Plano Diretor Municipal de Alcochete, através da Resolução do Conselho de ministros N.º 141/97, de 17 de julho de 1997;
3. Que se pretende com este projeto criar as condições necessárias, à luz do quadro normativo e dos instrumentos de gestão territorial vigentes, para a plena efetivação do contrato de permuta de terrenos, celebrado em 11 de dezembro de 2001, entre o Município de Alcochete e Ausenda da Piedade dos Santos Almeida e Custódio Felgueira Almeida;
4. Que, para além do desiderato referido no ponto anterior, esta proposta de alteração tem também como objetivo a consolidação dos remates urbanos e a requalificação da área envolvente à Praça de Touros de Alcochete, promovendo a articulação e continuidade entre áreas de génese e carácter distinto, a construção de média densidade, a criação de espaços de vivência próprios, a disciplina do tráfego automóvel e dos acessos viários, a diversidade tipológica do edificado, bem como o progressivo preenchimento de espaços urbanos expectantes;
5. Que a presente operação de loteamento incide sobre oito prédios contíguos, propriedade do Município de Alcochete, assinalados na planta de cadastro em anexo, na alteração dos parâmetros de edificabilidade dos lotes 28 a 32, também propriedade do Município de Alcochete, e na inclusão de todos os restantes lotes resultantes do Plano de pormenor do Núcleo C, que na altura não foram abrangidos pelo Alvará de Loteamento n.º 4/93;

6. Que, de acordo com a planta de ordenamento síntese do Plano Diretor Municipal de Alcochete, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/97, de 22 de agosto, as parcelas sobre as quais incide a operação de loteamento têm a ocupação do solo programada de acordo com o disposto nos artigos 29.º e 32.º do seu Regulamento (RPDMA) em vigor, para a categoria de Espaço Urbano Consolidado (UC1);
7. Que a operação de loteamento proposta tem enquadramento no disposto no artigo 32.º do RPDMA, verificando-se as condições cumulativas referidas no n.º 4 do mesmo artigo, conforme a memória descritiva e justificativa emitida pelos serviços e dá cumprimento aos objetivos estabelecidos nesta Unidade Operativa de Planeamento e Gestão;
8. Que são constituídos 27 lotes destinados predominantemente a uso habitacional (23.386,69 m²), complementados com áreas de comércio e serviços (1.267,35 m²) e estacionamento privativo (125 lugares distribuídos pelos lotes 22 e 28 a 32), sendo ainda garantidos 485 lugares de estacionamento na via pública, assegurando os parâmetros urbanísticos estabelecidos no RPMA;
9. Que as edificações apresentam entre 4 e 5 pisos acima do solo e a operação de loteamento apresenta um Índice de Utilização Bruto de 0,5, inferior ao estabelecido no Alvará de loteamento n.º 4/93;
10. Que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, as operações de loteamento pelas autarquias locais, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (RJIGT), com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e 15 dias.

Propõe-se que, nos termos conjugados do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 7.º e do artigo 27.º do RJUE e do artigo 77.º do RJGT, a Câmara Municipal de Alcochete delibere:

1. Proceder à abertura do período de discussão pública do Projeto de Alteração ao Loteamento de Iniciativa Municipal, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 4/93, através de aviso a publicar no *Diário da República* e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da *internet*, com a antecedência mínima de 8 dias, do qual constará a indicação do período de discussão, não inferior a 15 dias, e dos locais onde se encontra disponível a proposta, os demais pareceres emitidos, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões;
2. Findo o período de discussão pública, o assunto retornará à Câmara Municipal para ponderação e divulgação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, designadamente através da sua página da *internet*, e decisão quanto à elaboração da versão final da proposta para aprovação pela Assembleia Municipal de Alcochete.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.2 Representação da Câmara Municipal, nos eleitos em funções a tempo inteiro nas diversas entidades a que se refere a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«No seguimento da instalação do novo executivo camarário, e na sequência do meu despacho n.º 32/2013, de 23 outubro, em que decidi sobre a distribuição de funções e respetivos pelouros, nos senhores eleitos com funções a tempo inteiro, cumpre ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Câmara Municipal, que a representação do

Município de Alcochete nas diversas entidades, a que se refere aquele artigo, se faça com a seguinte distribuição:

Vereador – José Luís dos Santos Alfélua

- Conselho Cinegético Municipal;
- Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS).

Vereadora – Susana Isabel Freitas Custódio

- Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcochete;
- Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Professores de Montijo e Alcochete – CENFORMA;
- Conselho Municipal de Educação;
- CLA's – Conselho Local de Ação Social do Município de Alcochete;
- CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- Fundação João Gonçalves Júnior.

Vereador – Jorge Manuel Pereira Giro

- Assembleia Intermunicipal da Água (AIA);
- Agência de Energia, S.Energia.

Outras representações institucionais (não sujeitas a votação):

Presidente da Câmara – Luís Miguel Carraça Franco

- ADREPES – Associação de Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal;
- ERT/ RL – Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa.

Vereador – José Luís dos Santos Alfélua

- Área Metropolitana de Transportes.

Vereador – Jorge Manuel Pereira Giro

- SIMARSUL – Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal;
- AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.;

- Conselho da Administração da Fundação das Salinas do Samouco.»

Após a leitura da proposta, o senhor presidente colocou à consideração das senhoras vereadoras e dos senhores vereadores dispensar o procedimento de votação por escrutínio secreto, o que foi aceite por unanimidade.

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.3 Normas de Participação na “V Feira Produtos da Terra”

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentado o seguinte assunto:

«Considerando:

1. O interesse na revitalização do Mercado Municipal, a promoção dos produtos originários do concelho e o reforço dos laços entre o produtor e o consumidor de produtos tradicionais;
2. O sucesso das anteriores edições da “Feira Produtos da Terra”;
3. A pretensão na organização da “V Feira Produtos da Terra”, a decorrer no dia 16 de Novembro de 2013 no Mercado Municipal, entre as 8:00 horas e as 16:00 horas, e a criação de normas para o funcionamento da mesma;

Propomos submeter à aprovação da Câmara Municipal de Alcochete:

- As Normas de Participação na “V Feira Produtos da Terra”.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar as referidas Normas como **Doc. 1**.

4.4 Isenção de Taxa de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentado o seguinte assunto:

«A Freeport Leisure Portugal solicitou a isenção da taxa de RSU, alegando ter contrato com a empresa EGEO – Tecnologia e Ambiente, SA para a recolha dos resíduos.

Considerando que:

A Freeport Leisure Portugal apresentou uma declaração da empresa EGEO, Tecnologia e Ambiente S.A, na qual assume o compromisso de cumprir a legislação aplicável, nomeadamente no que respeita ao transporte, tratamento e destino final licenciado dos resíduos de acordo com a legislação em vigor.

Propõe-se que:

O Freeport Designer Outlet seja isentado do pagamento da taxa de resíduos, e como medida de garantia a salvaguarda que o referido pedido seja válido até ao final do corrente ano.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.5 Protocolo de Colaboração entre S.Energia, Biogenoa e Município de Alcochete, “Projeto Piloto” – RecOil

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentado o seguinte assunto:

«No âmbito do projeto europeu “RecOil”, financiado pela Comissão Europeia (com início em abril de 2012 e que decorrerá até 2015, cofinanciado pelo programa

“Intelligent Energy Europe, IEE”), a S.Energia – *Associação privada sem fins lucrativos que tem a missão de dinamizar a sociedade civil para o incremento da eficiência energética, a utilização concertada dos recursos naturais e a mitigação das alterações climáticas, promovendo e desenvolvendo atividades que contribuem para uma maior eficiência energética e uma maior utilização de recursos energéticos endógenos nos concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, visando a promoção de um desenvolvimento local mais sustentável* – tem como intenção implementar o “projeto piloto” que vise a melhoria dos sistemas municipais de recolha e gestão de Óleo Alimentar Usado, nos concelhos integrantes da S.Energia (municípios de Alcochete, Barreiro, Montijo e Moita).

Considerando:

- a) Que o projeto “RecOil – *Promoção da Reciclagem de Óleo Alimentar Usado para a Produção Sustentável de Biodiesel*” pretende, entre outros aspetos, aumentar a produção sustentável de biodiesel e sua inclusão no mercado local, pelo incremento do processo de recolha e reconversão de Óleos Alimentares Usados (OAU) gerados a nível doméstico, e no qual a S.Energia se encontra envolvida;
- b) Que serão desenvolvidos estudos de identificação das boas práticas de gestão de OAU a partir da implementação de “projetos-piloto” na recolha e reconversão local de OAU nas regiões abrangidas pelo projeto Europeu;
- c) Que tais “projetos-piloto” poderão apoiar a implementação de novos sistemas de recolha de OAU, ou, o melhoramento de sistemas atualmente existentes;
- d) Como protótipos experimentais, os projeto-piloto incluirão o desenvolvimento de campanhas promocionais que visem aumentar a adesão da população aos processos de separação seletiva de OUA;
- e) A S.Energia prestará o seu apoio técnico na operacionalização dos projetos-piloto, sendo responsável pela conceção e implementação das campanhas promocionais dos projetos piloto, ficando encarregue de elaborar os

conteúdos para o material de sensibilização e relativos à recolha e valorização de óleos alimentares usados, colaborando com o Município de Alcochete e a Biogenoa na divulgação de informação relativa à recolha e valorização de óleos alimentares usados; compilando e divulgando os dados relativos à implementação do projeto.

Pelo acima exposto, considera-se que a implementação deste “projeto piloto” no Município de Alcochete será uma mais-valia para a contribuição da melhoria do sistema municipal de gestão de OAU já existente no Concelho de Alcochete, cuja gestão de recolha dos OAU é prestada pela BIOGENOA – Serviço e Gestão de Resíduos, Lda.

Propõe-se submeter a aprovação do protocolo de colaboração (em anexo) entre a S. Energia, Biogenoa e Município de Alcochete.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar o referido protocolo como **Doc. 2**.

4.6. Permuta do coval perpétuo n.º 493 pelo coval temporário n.º 1434 do Cemitério Municipal de Alcochete

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentado o seguinte assunto:

«Considerando ser o Cemitério de Alcochete um bem integrado no domínio público e administrado pelo Município de Alcochete;

Considerando o requerimento de Maria Angélica Tavares Casal Belides, de 7 de março de 2013, solicitando a permuta do coval perpétuo n.º 493 pelo coval n.º 1434 (sepultura temporária);

Considerando nada existir no Regulamento do Cemitério Municipal de Alcochete que se oponha à pretensão da requerente;

Considerando os motivos apresentados pela requerente: o facto de no coval n.º 1434 estar sepultado o seu filho;

Propomos submeter à aprovação da Câmara Municipal de Alcochete o seguinte:

O requerimento para permuta do coval perpétuo n.º 493 pelo coval n.º 1434, no Cemitério de Alcochete.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.7 Fracionamento do pagamento de consumo de água – cliente n.º 1276315

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentado o seguinte assunto:

De acordo com informação técnica da Divisão de Águas, Obras Municipais e Logística e considerando:

1. Que, na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1276315 (inst. 13848 e inst.10324), Maria de Lurdes Madeira N. Garrett, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. Que a dívida é no valor de €83,38 (inst. 13848) e de €156,49 (inst. 10324).

Propõe-se a aprovação do fracionamento do pagamento da dívida em 10 prestações no valor de €8,34 cada ($€83,38 / 10 = €8,34$), com início em novembro de 2013 (inst.13848) e a aprovação do fracionamento do pagamento da dívida em 10 prestações no valor de €15,65 cada ($€156,49 / 10 = €15,65$), com início em Novembro de 2013 (inst. 10324).»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.8 Fracionamento do pagamento de consumo de água – cliente n.º 1280583

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentado o seguinte assunto:

«De acordo com informação técnica da Divisão de Águas, Obras Municipais e Logística e considerando:

1. Que, na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1280583, Maria do Carmo Madeira Neves Garrett, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €74,48.

Propõe-se a aprovação do fracionamento do pagamento da dívida em 9 prestações no valor de €8,28 cada ($€74,48 / 9 = €8,28$), com início em novembro de 2013.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.9 Fracionamento do pagamento de consumo de água – cliente n.º 1518091

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentado o seguinte assunto:

«De acordo com informação técnica da Divisão de Águas, Obras Municipais e Logística e considerando:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1518091, Ritiano Manuel Tavares da Conceição, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €106,59.

Propõe-se a aprovação do fracionamento do pagamento da dívida em 10 prestações no valor de €10,66 cada ($€106,59 / 10 = €10,66$), com início em novembro de 2013.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.10 Renovação excecional do contrato de trabalho em funções públicas com Sónia Maria Lopes da Silva – ratificação

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi apresentado o seguinte assunto:

«Até 31 de dezembro de 2013, os serviços e organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas devem reduzir, no mínimo 50%, o número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo existente em 31 de dezembro de 2012.

Durante o ano 2013, os serviços não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, *sem prejuízo de em situações excecionais*, fundamentadas na existência de relevante interesse público, em que os membros do Governo – *que nas autarquias locais compete à Câmara Municipal por proposta do Sr. Presidente* – podem autorizar a renovação.

Em face do exposto, e tendo em conta a aproximação do prazo de um ano do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado a 01/10/2012, por um período de 12 meses, com a trabalhadora Sónia Maria Lopes da Silva, na categoria de assistente operacional, verificou-se a necessidade de aferir a possibilidade de se proceder à sua renovação, cumpridos os requisitos constantes no artigo 103.º e número 3, do artigo 104.º do RCTFP, ainda que constrangido pelas determinações da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no atinente da redução do número de trabalhadores na administração pública. Uma vez verificada esta prerrogativa, prevê o número 3, do artigo 59.º, da LOE de 2013, a possibilidade de, em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, o órgão de governo local poder autorizar a renovação do referido contrato cumprindo-se os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;
- b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;
- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;
- d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2%, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior;
- e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no n.º 1 e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação;
- f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro.

Nesta perspetiva, considera-se que se encontra garantido o cumprimento dos requisitos cumulativos, indicados nas alíneas anteriores, conforme a seguir se demonstra:

a) No dia 01/10/2012 foi celebrado contrato de trabalho com Sónia Maria Lopes da Silva, para o exercício da atividade de assistente operacional nas escolas do concelho. A referida trabalhadora foi contratada para integrar o Setor de Educação, dado a ocupação deste posto de trabalho ser fundamental para a manutenção da atividade regular desta equipa operacional. Pelo facto é essencial manter a trabalhadora em causa, pelo limite máximo de contratação possível, ou seja, dois anos, até porque tem demonstrado empenho e competência no desempenho das funções que lhe foram sendo atribuídas. Por outro lado a relevância no interesse público reflete-se nomeadamente, nos seguintes aspetos:

1. A Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, no seu artigo 19.º, ponto 3, alínea *b*, *g* e *e*, define que os municípios são responsáveis – entre outras – por “assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico”, “apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico” e “gerir o pessoal não docente de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico”. Ressalva-se, no âmbito da gestão do pessoal docente que, pela não assinatura do contrato de execução relativo à gestão dos estabelecimentos de ensino e do pessoal docente do ensino básico, a Câmara Municipal de Alcochete gere apenas o pessoal não-docente da educação pré-escolar;
2. O Protocolo de Cooperação, datado de 28 de julho de 1998, assinado entre os ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no seu Capítulo IV, alíneas *a*, *b* e *c*, definem como competências dos municípios “a colocação do pessoal com funções de ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades de alimentação e animação socioeducativa procedendo ao pagamento dos respetivos vencimentos”, “o fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com

- as necessidades das famílias” e “a manutenção das instalações e equipamentos, designadamente quanto ao serviço de limpeza;
3. A rede pública de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Alcochete é constituída por 7 estabelecimentos, dotados de refeitórios escolares e com serviços de prolongamento de horário - integrados na Componente de Apoio à Família;
 4. A rede de educação pré-escolar pública no concelho de Alcochete, no ano letivo 2012/2013, foi constituída por 13 salas de atividade, distribuídas por 5 estabelecimentos de educação pré-escolar, num total de 320 alunos;
 5. No ano letivo 2013/2014 o número de alunos na educação pré-escolar encontra-se compreendido entre os 320 e os 325 alunos, distribuídos por 13 salas de atividade;
 6. A rede pública do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Alcochete, no ano letivo 2012/2013, foi constituída por 29 turmas, distribuídas por 6 estabelecimentos de ensino, num total de 671 alunos;
 7. As previsões para o ano letivo 2013/2014 denunciam um número de alunos no 1.º ciclo do ensino básico de sensivelmente 700 alunos, distribuídos por 29 a 30 turmas;
 8. Foram servidas, durante o ano letivo 2012/2013, cerca de 900 refeições escolares nos refeitórios dos estabelecimentos da rede pública da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Alcochete, estimando-se um ligeiro aumento para o ano letivo 2013/2014;
 9. A média de assistentes operacionais colocadas por refeitório escolar se situa nos 2,43, sendo fundamental, pelo menos, a manutenção deste número de funcionários (as) para assegurar a viabilidade do serviço;
 10. A Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, no seu artigo 4.º, ponto 2.1, alínea a, estabelece como rácio de alunos por auxiliar de sala – na educação pré-escolar – de 40 para 1;
 11. O município de Alcochete, para cumprir com o exercício das competências legalmente estabelecidas (acima referidas), assegurando o rácio por estabelecimento preconizado na Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, é obrigado a contratar 11 auxiliares de sala;
 12. O serviço de prolongamento de horário da Componente de Apoio à Família disponibilizado na totalidade dos estabelecimentos da rede pública

da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, frequentado no ano letivo 2012/2013 por 337 alunos, registando um aumento de 12,33% relativamente ao verificado no ano letivo 2011/2012;

13. O serviço de prolongamento de horário da Componente de Apoio à Família disponibilizado na totalidade dos estabelecimentos da rede pública da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, contou com 10 funcionárias, num rácio de uma animadora para cada 33,7 crianças;

14. Os serviços de prolongamento de horário e de refeições – integrados na Componente de Apoio à Família – são fundamentais para as famílias beneficiárias dos respetivos serviços.

a.1) Nesta perspetiva as funções que a trabalhadora Sónia Silva desenvolve nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, da rede pública de Alcochete, reveste-se de especial relevância, uma vez que a mesma exerce funções nos três serviços acima descritos. A Componente de Apoio à Família visa apoiar, como o próprio nome indicia, a atividade desenvolvida com os alunos no contexto escolar, nomeadamente no que no apoio às refeições, e prolongamento de horário diz respeito. Como tal, e dado o universo de alunos abrangidos pela atividade das trabalhadoras nestas funções, é absolutamente fundamental que seja assegurado este posto de trabalho, sob pena de a prestação deste serviço não mais ser viável. No que respeita à demonstração da evolução global dos recursos humanos da Câmara Municipal de Alcochete importa salientar que no período compreendido entre 31/12/2010 e 30/09/2013, o Município de Alcochete já reduziu em 11,3% os seus trabalhadores, nomeadamente 4,1% em 2011, 5,3% em 2012 e em 2013, com referência a 30/09/2013, já reduziu 2,3%, ou seja, anualmente, sempre mais do que os limites impostos por lei, o que assegura o cumprimento da citada alínea a) que possibilita a excecionalidade.

b) Verifica-se a impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, uma vez que a existência desse pessoal encontra-se na gestão direta da GERAP, a qual é responsável pela plataforma eletrónica da Bolsa de Emprego Público, não dispondo este interface de comunicação de qualquer possibilidade de consulta de

excedentes, servindo unicamente para lançamento de procedimentos concursais aos quais obrigatoriamente são opositores os trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial. Para além do exposto não foi publicitada portaria a regulamentar tal procedimento, conforme prevê a atual redação do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, não existindo portanto qualquer viabilidade para a concretização desta consulta.

- c) Demonstra-se que os encargos com a renovação em causa estão previstos no orçamento para o corrente ano, através da verba inscrita na rubrica 11.010106, a qual já se encontra devidamente cabimentada.
- d) Tendo em conta o cumprimento do PAEF, em conjugação com o n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o Município deverá reduzir até 31 de dezembro de 2013, no mínimo 2% o número de trabalhadores efetivos existentes em 31 de dezembro de 2012, excetuando-se, nos termos do n.º 5 do referido artigo 65.º o pessoal integrado no domínio da educação, ou seja:
 - d.1) Dos 378 trabalhadores existentes a 31/12/2012, subtrai-se 38 afetos ao domínio da Educação, refletindo-se a referida redução dos 2% sobre 340 trabalhadores, o que corresponde a uma saída de 7 trabalhadores.
 - d.2) Assim, e dado que durante o ano em curso, e até à presente data, já saíram 9 trabalhadores, assegura-se igualmente, não tão só o cumprimento, como a superação desta alínea.
 - d.3) A contabilizar ainda para o efeito aguarda-se o eventual deferimento do processo de aposentação de mais três trabalhadores, requeridos respetivamente a 02/06/2011, 23/10/2012, e 08/11/2012.
- e) A presente renovação carece igualmente do parecer prévio favorável do órgão executivo, pelo que se sujeita a mesma à respetiva ratificação.
- f) Esta autarquia assegura o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, conforme atestado no Portal Autárquico da DGAL através da aplicação SIIAL.

Assim, verificada a reunião cumulativa de todos os requisitos identificados e face à necessidade de renovação daquele posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal desta autarquia, em regime de contrato de trabalho a termo certo, propõe-se, e sob pena de a breve prazo ser posta em causa a continuidade daquele serviço público

por carência de pessoal, que a Câmara Municipal de Alcochete, ao abrigo do n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, delibere autorizar a referida renovação excecional, pelo período de dois anos, com eficácia retroativa a 1 de outubro de 2013, tal como admite o artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.11 Renovação excecional do contrato de trabalho em funções públicas com Anabela dos Santos Carvalho Rosa – ratificação

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi apresentado o seguinte assunto:

«Até 31 de dezembro de 2013, os serviços e organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas devem reduzir, no mínimo 50%, o número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo existente em 31 de dezembro de 2012.

Durante o ano 2013, os serviços não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, *sem prejuízo de em situações excecionais*, fundamentadas na existência de relevante interesse público, em que os membros do Governo – *que nas autarquias locais compete à Câmara Municipal por proposta do Sr. Presidente* – podem autorizar a renovação.

Em face do exposto, e tendo em conta a aproximação do prazo de um ano do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado a 06/12/2012, por um período de 12 meses, com a trabalhadora Anabela dos Santos Carvalho Rosa, na categoria de assistente operacional, verificou-se a necessidade de aferir a possibilidade de se proceder à sua renovação, cumpridos os requisitos constantes no artigo 103.º e número 3, do artigo 104.º do RCTFP, ainda que constrangido pelas determinações da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no atinente da redução do

número de trabalhadores na administração pública. Uma vez verificada esta prerrogativa, prevê o número 3, do artigo 59.º, da LOE de 2013, a possibilidade de, em situações excepcionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, o órgão de governo local poder autorizar a renovação do referido contrato cumprindo-se os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;
- b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;
- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;
- d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2%, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior;
- e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no n.º 1 e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação;
- f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro.

Nesta perspetiva, considera-se que se encontra garantido o cumprimento dos requisitos cumulativos, indicados nas alíneas anteriores, conforme a seguir se demonstra:

- a) No dia 06/12/2012 foi celebrado contrato de trabalho com Anabela dos Santos Carvalho Rosa, para o exercício da atividade de assistente operacional nos refeitórios das escolas do concelho. A referida trabalhadora foi contratada para integrar o Setor de Educação, dado a ocupação deste posto de trabalho ser fundamental para a manutenção da atividade regular desta equipa

operacional. Pelo facto é essencial manter a trabalhadora em causa, pelo limite máximo de contratação possível, ou seja, dois anos, até porque tem demonstrado empenho e competência no desempenho das funções que lhe foram sendo atribuídas. Por outro lado a relevância no interesse público reflete-se nomeadamente, nos seguintes aspetos:

1. A Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, no seu artigo 19.º, ponto 3, alínea *b*, *g* e *e*, define que os municípios são responsáveis – entre outras – por “assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico”, “apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico” e “gerir o pessoal não docente de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico”. Ressalva-se, no âmbito da gestão do pessoal docente que, pela não assinatura do contrato de execução relativo à gestão dos estabelecimentos de ensino e do pessoal docente do ensino básico, a Câmara Municipal de Alcochete gere apenas o pessoal não-docente da educação pré-escolar;
2. O Protocolo de Cooperação, datado de 28 de julho de 1998, assinado entre os ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no seu Capítulo IV, alíneas *a*, *b* e *c*, definem como competências dos municípios “a colocação do pessoal com funções de ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades de alimentação e animação socioeducativa procedendo ao pagamento dos respetivos vencimentos”, “o fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com as necessidades das famílias” e “a manutenção das instalações e equipamentos, designadamente quanto ao serviço de limpeza;
3. A rede pública de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Alcochete é constituída por 7 estabelecimentos, dotados de refeitórios escolares e com serviços de prolongamento de horário - integrados na Componente de Apoio à Família;
4. A rede de educação pré-escolar pública no concelho de Alcochete, no ano letivo 2012/2013, foi constituída por 13 salas de atividade, distribuídas por 5 estabelecimentos de educação pré-escolar, num total de 320 alunos;

5. No ano letivo 2013/2014 o número de alunos na educação pré-escolar encontra-se compreendido entre os 320 e os 325 alunos, distribuídos por 13 salas de atividade;
6. A rede pública do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Alcochete, no ano letivo 2012/2013, foi constituída por 29 turmas, distribuídas por 6 estabelecimentos de ensino, num total de 671 alunos;
7. Foram servidas, durante o ano letivo 2012/2013, cerca de 900 refeições escolares nos refeitórios dos estabelecimentos da rede pública da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Alcochete, estimando-se um ligeiro aumento para o ano letivo 2013/2014;
8. Uma parte significativa das crianças, nomeadamente as da educação pré-escolar e do primeiro ano do primeiro ciclo do ensino básico, são ainda, em regra, muito dependentes no que às refeições diz respeito, implicando um acompanhamento muito próximo;
9. A equipa de assistentes operacionais ao serviço dos refeitórios e cozinhas é constituída por dezassete elementos, distribuídas por sete estabelecimentos;
10. O rácio de funcionárias por cozinha/refeitório é de 2,14;
11. O rácio de refeições servidas por funcionária é de cerca de 60.

a.1) Nesta perspetiva as funções que a trabalhadora Anabela Rosa desenvolve nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, da rede pública de Alcochete, reveste-se de especial relevância, uma vez que o serviço de refeições, frequentado diariamente por cerca de noventa por cento do universo de alunos da educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, é um serviço fundamental para as famílias, cuja atividade laboral não permite que as crianças almozem em casa. Tendo em consideração o acima exposto, é absolutamente fundamental que seja assegurado este posto de trabalho, sob pena de a prestação deste serviço não mais ser viável. No que respeita à demonstração da evolução global dos recursos humanos da Câmara Municipal de Alcochete importa salientar que no período compreendido entre 31/12/2010 e 30/09/2013, o Município de Alcochete já reduziu em 11,3% os seus trabalhadores, nomeadamente 4,1% em 2011, 5,3% em 2012 e em 2013, com referência a 30/09/2013, já reduziu

2,3%, ou seja, anualmente, sempre mais do que os limites impostos por lei, o que assegura o cumprimento da citada alínea a) que possibilita a excepcionalidade.

- b) Verifica-se a impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, uma vez que a existência desse pessoal encontra-se na gestão direta da GERAP, a qual é responsável pela plataforma eletrónica da Bolsa de Emprego Público, não dispondo este interface de comunicação de qualquer possibilidade de consulta de excedentes, servindo unicamente para lançamento de procedimentos concursais aos quais obrigatoriamente são opositores os trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial. Para além do exposto não foi publicitada portaria a regulamentar tal procedimento, conforme prevê a atual redação do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, não existindo portanto qualquer viabilidade para a concretização desta consulta.
- c) Demonstra-se que os encargos com a renovação em causa estão previstos no orçamento para o corrente ano, através da verba inscrita na rubrica 11.010106, a qual já se encontra devidamente cabimentada.
- d) Tendo em conta o cumprimento do PAEF, em conjugação com o n.º 1 do artigo 65.º da Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro, o Município deverá reduzir até 31 de dezembro de 2013, no mínimo 2 % o número de trabalhadores efetivos existentes em 31 de dezembro de 2012, excetuando-se, nos termos do n.º 5 do referido artigo 65.º o pessoal integrado no domínio da educação, ou seja:
 - d.1) Dos 378 trabalhadores existentes a 31/12/2012, subtrai-se 38 afetos ao domínio da Educação, refletindo-se a referida redução dos 2% sobre 340 trabalhadores, o que corresponde a uma saída de 7 trabalhadores.
 - d.2) Assim, e dado que durante o ano em curso, e até à presente data, já saíram 9 trabalhadores, assegura-se igualmente, não tão só o cumprimento, como a superação desta alínea.
 - d.3) A contabilizar ainda para o efeito aguarda-se o eventual deferimento do processo de aposentação de mais três trabalhadores, requeridos respetivamente a 02/06/2011, 23/10/2012, e 08/11/2012.

- e) A presente renovação carece igualmente do parecer prévio favorável do órgão executivo, pelo que se sujeita a mesma à respetiva ratificação.
- f) Esta autarquia assegura o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, conforme atestado no Portal Autárquico da DGAL através da aplicação SIIAL.

Assim, verificada a reunião cumulativa de todos os requisitos identificados e face à necessidade de renovação daquele posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal desta autarquia, em regime de contrato de trabalho a termo certo, propõe-se, e sob pena de a breve prazo ser posta em causa a continuidade daquele serviço público por carência de pessoal, que a Câmara Municipal de Alcochete, ao abrigo do n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, delibere autorizar a referida renovação excecional, pelo período de dois anos, com efeitos a 6 de dezembro de 2013.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.12 Renovação excecional do contrato de trabalho em funções públicas com Telmo André Canato de Jesus – ratificação

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi apresentado o seguinte assunto:

«Até 31 de dezembro de 2013, os serviços e organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas devem reduzir, no mínimo 50%, o número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo existente em 31 de dezembro de 2012.

Durante o ano 2013, os serviços não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, *sem prejuízo de em situações excecionais*, fundamentadas na existência de relevante interesse público, em que os membros do Governo – *que nas autarquias locais compete à Câmara Municipal por proposta do Sr. Presidente* – podem autorizar a renovação.

Em face do exposto, e tendo em conta a aproximação do prazo de um ano do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado a 10/10/2012, por um período de 12 meses, com o trabalhador Telmo André Canato de Jesus, na categoria de assistente operacional, verificou-se a necessidade de aferir a possibilidade de se proceder à sua renovação, cumpridos os requisitos constantes no artigo 103.º e número 3, do artigo 104.º do RCTFP, ainda que constrangido pelas determinações da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no atinente da redução do número de trabalhadores na administração pública. Uma vez verificada esta prerrogativa, prevê o número 3, do artigo 59.º, da LOE de 2013, a possibilidade de, em situações excepcionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, o órgão de governo local poder autorizar a renovação do referido contrato cumprindo-se os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;
- b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;
- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;
- d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2%, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior;
- d) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no n.º 1 e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação;
- f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro.

Nesta perspetiva, considera-se que se encontra garantido o cumprimento dos requisitos cumulativos, indicados nas alíneas anteriores, conforme a seguir se demonstra:

- a) No dia 10/10/2012 foi celebrado contrato de trabalho com Telmo André Canato de Jesus, para o exercício da atividade de assistente operacional. O referido trabalhador foi contratado para integrar o Setor de Águas e Saneamento, dado a ocupação deste posto de trabalho ser fundamental para a manutenção da atividade regular desta equipa operacional. Pelo facto é essencial manter o trabalhador em causa, pelo limite máximo de contratação possível, ou seja, dois anos, até porque tem demonstrado empenho e competência no desempenho das funções que lhe foram sendo atribuídas. Para além do exposto tem-se verificado uma consistente redução de recursos humanos nos últimos anos, principalmente ao nível da categoria de Assistentes Operacionais, não devendo este serviço suportar mais uma falha, na medida em que ficam em causa as condições mínimas de funcionamento do próprio serviço, com consequentes potenciais danos e prejuízos na gestão das infraestruturas de água e saneamento e com impactos negativos na saúde e salubridade da população. No que respeita à demonstração da evolução global dos recursos humanos da Câmara Municipal de Alcochete importa salientar que no período compreendido entre 31/12/2010 e 30/09/2013, o Município de Alcochete já reduziu em 11,3% os seus trabalhadores, nomeadamente 4,1% em 2011, 5,3% em 2012 e em 2013, com referência a 30/09/2013, já reduziu 2,3%, ou seja, anualmente, sempre mais do que os limites impostos por lei, o que assegura o cumprimento da citada alínea a) que possibilita a excecionalidade.
- b) Verifica-se a impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, uma vez que a existência desse pessoal encontra-se na gestão direta da GERAP, a qual é responsável pela plataforma eletrónica da Bolsa de Emprego Público, não dispondo este interface de comunicação de qualquer possibilidade de consulta de excedentes, servindo unicamente para lançamento de procedimentos concursais aos quais obrigatoriamente são opositores os trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial. Para além do exposto não foi publicitada portaria a regulamentar tal procedimento, conforme prevê a atual redação do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, não existindo, portanto, qualquer viabilidade para a concretização desta consulta.

- c) Demonstra-se que os encargos com a renovação em causa estão previstos no orçamento para o corrente ano, através da verba inscrita na rubrica 09. 010106, a qual já se encontra devidamente cabimentada.
- d) Tendo em conta o cumprimento do PAEF, em conjugação com o n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o Município deverá reduzir até 31 de dezembro de 2013, no mínimo 2% o número de trabalhadores efetivos existentes em 31 de dezembro de 2012, excetuando-se, nos termos do n.º 5 do referido artigo 65.º o pessoal integrado no domínio da educação, ou seja:
 - d.1) Dos 378 trabalhadores existentes a 31/12/2012, subtrai-se 38 afetos ao domínio da Educação, refletindo-se a referida redução dos 2% sobre 340 trabalhadores, o que corresponde a uma saída de 7 trabalhadores.
 - d.2) Assim, e dado que durante o ano em curso, e até à presente data, já saíram 9 trabalhadores, assegura-se igualmente, não tão só o cumprimento, como a superação desta alínea.
 - d.3) A contabilizar ainda para o efeito aguarda-se o eventual deferimento do processo de aposentação de mais três trabalhadores, requeridos respetivamente a 02/06/2011, 23/10/2012, e 08/11/2012.
- e) A presente renovação carece igualmente do parecer prévio favorável do órgão executivo, pelo que se sujeita a mesma à respetiva ratificação;
- f) Esta autarquia assegura o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, conforme atestado no Portal Autárquico da DGAL através da aplicação SIIAL.

Assim, verificada a reunião cumulativa de todos os requisitos identificados e face à necessidade de renovação daquele posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal desta autarquia, em regime de contrato de trabalho a termo certo, PROPÕE-SE, e sob pena de a breve prazo ser posta em causa a continuidade daquele serviço público por carência de pessoal, que a Câmara Municipal de Alcochete, ao abrigo do n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, delibere autorizar a referida renovação excecional, pelo período de dois anos, com eficácia retroativa a 10 de outubro de 2013, tal como admite o artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.13 Recrutamento de três dirigentes intermédios de 2.º grau

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi apresentado o seguinte assunto:

«Considerando:

1. Que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinou que os municípios adequassem as suas estruturas orgânicas às regras definidas por aquele diploma legal, e que na prossecução dessa determinação em 27/12/2012 o órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo de 17/12/2012, aprovou o novo organograma e regulamento da CMA, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 8 de 11/01/2013;
2. Que no artigo 17.º do referido Regulamento, a Câmara Municipal de Alcochete, optou proceder à manutenção das comissões de serviço dos dirigentes em funções na estrutura anterior, até à data do seu termo, (conforme prevê o n.º 7 do artigo 25.º da citada Lei), o que pressupôs a entrada em vigor da nova estrutura, apenas no termo da última comissão de serviço, ou seja em 30/06/2015;
3. Que, contudo, com o termo de algumas das comissões de serviço em áreas consideradas determinantes na missão da CMA, foi necessário alterar o articulado do referido artigo 17.º, no que se reporta à entrada em vigor da nova estrutura, tendo-se concretizado essa alteração por aprovação do órgão deliberativo de 25/06/2013 sob proposta do órgão executivo de 19/06/2013, conforme respetiva publicação na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 134 de 15/07/2013;

4. Que, assim, e atendendo ao termo de 3 das comissões de serviço da anterior estrutura, duas a 01/08/2013 e uma a 31/08/2013 – DEDSS, DLC e DRF, respetivamente, foram designados, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011 de 22 de dezembro, em articulação e com as adaptações constantes na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, três dirigentes intermédios para assegurar o desenvolvimento de três das Unidades Orgânicas agora previstas no novo regulamento, designadamente DIS, DAOML e DAGR.
5. De referir que no âmbito da Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto, que fixa o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, o termo das comissões de serviço em regime de substituição, foi suspenso na medida em que, durante o período que mediou a realização das eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos, os órgãos das autarquias locais, no âmbito das respetivas competências, ficaram impedidos de deliberar ou decidir no que respeita a matérias relacionadas com a nomeação de pessoal dirigente.
6. Que, neste pressuposto e considerando que os referidos provimentos se afiguram indispensáveis para garantir o adequado cumprimento e execução das competências afetas à DIS, DAOML e DAGR, propõe-se, que a Câmara Municipal, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local Autárquica do Estatuto do Pessoal Dirigente, delibere sobre a abertura dos respetivos procedimentos concursais, com vista ao recrutamento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2º grau:
 - Chefe da Divisão de Intervenção Social (DIS)
 - Chefe da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística (DAOML)
 - Chefe da Divisão de Administração e de Gestão de Recursos (DAGR)
7. Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em conjugação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e respetivas alterações, confirma-se que à Divisão de Ambiente, Obras

Municipais e Logística, podem concorrer indivíduos integrados na carreira técnico superior, detentores de curso superior que não confira grau de licenciatura.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.14 Designação do Júri para os processos de recrutamento de dirigentes intermédios de 2.º grau – Chefe de Divisão

O assunto foi retirado da reunião.

5. Informações

Pelo senhor presidente foi prestada a seguinte informação:

– Condições meteorológicas adversas

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Registaram-se as seguintes intervenções:

- Sr. Nuno Augusto Lopes:

Entregou, por escrito, à Câmara (vereador Jorge Giro), uma exposição respeitante a um problema de saneamento (esgoto pluvial), referindo que a mesma tem como interessada a senhora Lucinda Barbosa Soares dos Reis Tarú.

- D. Olga Saldanha:

Informou ser mãe de duas crianças que frequentam o Centro Escolar de S. Francisco, tendo por este facto, mostrado a sua apreensão pelo facto de faltarem auxiliares para apoio às salas bem como ao refeitório (cem crianças para duas auxiliares), o que em sua opinião coloca em perigo a segurança das crianças.

Face à situação, questionou porque é descurada a vigilância e para quando está prevista a resolução do problema.

- D. Isabel Oliveira:

Reiterou a mesma apreensão apresentada por Olga Saldanha, dado ser mãe de dois filhos que frequentam um o pré-escolar e outro o 1.º ciclo. Mostrou-se disponível para em conjunto com todos, arranjar soluções (até mesmo na área de voluntariado) no sentido de se acautelar a segurança das crianças.

Acrescentou, que alguns funcionários não são educados quando falam com os pais.

- Sr. José Carlos Bonet:

Reforçou as posições já anteriormente manifestadas, afirmando que é revoltante, constrangedor, dói, ver que estão cem crianças num edifício daqueles (Centro Escolar de S. Francisco) apenas com 3 auxiliares a tomar conta delas. Isto não é uma reclamação é um apelo no sentido de as pessoas perceberem que no fim, o pior que vai ficar deste período que nós estamos a atravessar é aquilo que estamos a fazer às gerações mais novas. No caso, estamos a falar de crianças de 3, 4, 5 e 6 anos.

Honestamente, acha que à luz da ética e da moral, este é um caminho inadmissível. Isto é de uma irresponsabilidade, de uma inconsciência absoluta, e não há nada que justifique, apesar de perceber as dificuldades da autarquia. Esclareceu claramente que não tem nada a ver com questões partidárias nem está inscrito em nenhum partido político. Fala enquanto cidadão e como tal entende que

é difícil engolir uma coisa destas, ou seja, como é que se deixam cem crianças entregues a duas pessoas.

Encerrado o assunto, aparentemente e coincidentemente, apareceu hoje mais uma auxiliar...

De seguida o senhor presidente da Câmara perguntou:

«Coincidentemente, com?»

Retomando a palavra o senhor José Carlos respondeu dizendo, coincidentemente porque ontem houve uma reunião de pais e hoje apareceu a tal auxiliar que não esteve durante 3 semanas... vamos achar que foi uma coincidência...

Agora, fica o apelo para que isto não se volte a repetir, porque de facto é surreal.

O senhor presidente da Câmara afirmou haver muitas coisas surreais no país em que vivemos. Nós não tivemos nunca uma paixão (e fala em geral) platónica com a educação e consideramos efetivamente, que as crianças são o nosso maior bem (também é pai).

Confundir-se uma situação (que a senhora vereadora explicará), que em bom rigor é sempre mais fácil reportar a uma Câmara Municipal, porque esta é responsável e tem competências ao nível do pessoal não docente no pré-escolar, não tem competências ao nível do pessoal não docente no 1.º, 2.º e 3.º ciclos e muito menos no secundário. É sempre mais fácil atribuírem-se culpas ao Poder Local do que a outros níveis da Administração, mas se há alguém que tem a consciência tranquila no que diz respeito à aposta na Educação, ele é uma dessas pessoas. Efetivamente apostaram na Educação, não só em termos de infraestruturas físicas como a outros níveis, no que respeita às questões materiais, porque acreditam que a Educação não tem que ver com paredes, mas sim com professores, bons ou maus professores, muitos ou poucos professores e também com todo o pessoal auxiliar, sem prejuízo da presença fundamental dos pais, das mães e encarregados de educação.

Desconsiderou os juízos de valor proferidos pelo senhor José Carlos, porque na relação que tem com os munícipes, tenta sempre ser o mais cordial possível. Considerar-se uma situação que ainda não está explicada como inconsciência, irresponsabilidade, são pré-juízos valorativos sobre pessoas que têm responsabilidade de gestão. Antes dever-se-ia tentar saber qual é o problema, o que é que se passa...

O senhor José Carlos quis intervir, mas o senhor presidente informou que não tinha direito de resposta, dado que tinha formulado as suas questões e estas seriam respondidas pela senhora vereadora Susana Custódio e pelo senhor Chefe de Divisão, caso a senhora vereadora assim entender.

A senhora vereadora Susana Custódio, agradeceu a presença do senhor Chefe de Divisão, que eventualmente a poderia ajudar, dado esta matéria ser da sua responsabilidade há relativamente pouco tempo, não dominando por isso todos os *dossiers*.

Agradeceu a colocação das questões, porque com elas tem oportunidade de explicar como é que o Ministério da Educação e Ciência encara os rácios para os auxiliares em sala de aula em contexto pré-escolar e pré-escolar porque do 1.º ciclo os auxiliares de sala não são da competência das Câmaras Municipais.

No total dos 5 equipamentos que a Câmara tem, o total não chega a 325 alunos; 100 são alunos do jardim-de-infância do Samouco (não chega aos 100, porque uma das turmas é reduzida por uma necessidade educativa especial); 100 crianças no Centro Escolar de S. Francisco; 50 crianças na Restauração; 50 crianças no Monte Novo e mais uma turma reduzida no Passil. Para o Ministério o que se considera é que para cada 40 crianças, a Câmara Municipal deve disponibilizar um auxiliar de sala, descontextualizando que essas 325 crianças não estão todas elas reunidas no mesmo estabelecimento, ou seja, dividem-se pelos 5 equipamentos. Portanto, se se for por aqui e seguindo o raciocínio do Ministério, a Câmara de Alcochete cumpre em larga medida e em percentagem, aquilo que são os rácios impostos à Câmara para cumprir com auxiliares dentro de sala de aula. Porém, a Câmara tem outro entendimento e porque é professora teve o prazer de trabalhar com crianças

pequenas, partilhando por isso, das preocupações e angústias apresentadas pelos pais, quando deixam os filhos na escola e não têm adultos que possam supervisionar o que estão a fazer.

Para a senhora vereadora é uma situação tanto mais angustiante dado ser eleita com responsabilidades nestas matérias e se vê inibida por quadros legislativos que lhe impõem recuar e não tomar as medidas que entende serem as corretas e coerentes para as crianças.

Esclareceu que não foi coincidência, relativamente à auxiliar que hoje apareceu (e não apareceu por obra do acaso), porque só agora no espaço duma semana, a Câmara teve conhecimento de que a auxiliar colocada se encontra com baixa prolongada e como tal, tiveram que tomar medidas para colocar outra a...

O senhor José Carlos voltou a interromper a reunião, tendo o senhor presidente esclarecido que não o ia autorizar a usar da palavra, porque há regras numa reunião, que são definidas pelo Regimento da Câmara Municipal o qual indica que há um Período de Intervenção do Público, no qual as senhoras e os senhores presentes fazem perguntas à Câmara e esta responde. Ponto final. Não há diálogo, não há debate, pelo que não permitiria que o senhor José Carlos continuasse a interromper a reunião.

Apesar deste aviso, o senhor José Carlos afirmou que o senhor presidente estava a ter uma atitude puramente tecnocrática.

Mais uma vez, e dirigindo-se ao senhor José Carlos, disse que “essas suas afirmações ficarão para si”. Não tendo acatado as explicações dadas, o munícipe resolveu ausentar-se da sala.

Após a saída do munícipe, o senhor presidente informou que a senhora vereadora concluiria a sua intervenção e, se houvesse necessidade, o senhor Chefe de Divisão acrescentaria algum esclarecimento, mas que perturbações na sala como as que ocorreram, não iria autorizar, porque a Câmara é um órgão político que tem eleitos, tem presidente e tem vereadores e não é um órgão político de debate entre

eleitos e os munícipes. Em caso de persistência, ver-se-á forçado a tomar uma decisão que nunca tomou, ou seja, terminar a reunião, quando na verdade acha que o que traz os munícipes às reuniões são preocupações, dúvidas, pedidos de esclarecimento, mas diálogos não.

Continuando a usar da palavra a senhora vereadora Susana Custódio, reiterou que foi possível colocar uma terceira auxiliar de sala no pré-escolar do Centro Escolar de S. Francisco, não por se sentirem pressionados pelas reuniões de pais, dizendo que ainda bem que reúnem, salientando que é com manifesto agrado que vê todas estas vozes vivas em defesa da escola pública e isto numa semana em que na Assembleia da República foi aprovado um diploma que mais não visa do que, com dinheiros públicos, financiar as escolas privadas.

A Câmara está com dificuldades de pessoal, salientando inclusive, que na ordem de trabalhos desta reunião, estão duas renovações de contratos que são para pessoas que estão a prestar os seus serviços nas nossas escolas, o que prova que há consciência de que o número de funcionários no refeitório e de auxiliares em sala de aula...

A reunião voltou a ser interrompida pelo público presente.

Continuou dizendo, que a Câmara tudo tem feito no âmbito das suas competências e no limite das suas capacidades e estas voltou a referir, são impostas legalmente para dar resposta à comunidade.

Quanto ao refeitório, foi um dos assuntos que teve oportunidade de avaliar e de tentar encontrar soluções conjuntamente com a senhora diretora e a senhora vice-presidente do Agrupamento de Escolas na reunião havida durante a semana, no sentido de fazer horários das refeições um pouco desfasados, para poder haver um maior acompanhamento e uma maior capacidade de resposta por parte da cozinha.

Também o tempo em que os meninos estão em fila de espera para entrar no refeitório, só contribui para que haja maior desorganização, barulho e até alguma ansiedade, sendo que tudo isto não é o que se pretende. Pelo contrário, pretende-

se que as crianças tenham acesso às refeições com um ambiente calmo e tranquilo.

É com mágoa, que assiste ao Ministro da Educação e da Ciência dizer que os portugueses tinham era de deixar de comer durante um ano para pagar a dívida. Não é isso que este executivo defende. Na reunião, já alguém tinha afirmado que não estava aqui enquanto político, mas a senhora vereadora (que é cargo político) não esconde de ninguém quais são as suas ideologias.

Dirigindo-se à D. Olga, afirmou poder esta ficar descansada, porque estão a trabalhar na resolução do problema dos refeitórios, não deixando contudo de apelar à compreensão de todos relativamente às limitações que a Câmara tem.

O senhor Chefe da Divisão de Intervenção Social, Dr. Sérgio Correia, complementou a informação da senhora vereadora no que diz respeito ao número de auxiliares nos equipamentos escolares.

A senhora Olga interrompeu a sessão, tendo o senhor presidente alertado para as considerações, já anteriormente explicitadas, no que à participação dos munícipes diz respeito.

Após as respostas e esclarecimentos prestados, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e informou que nas regras de funcionamento da Câmara (das quais não irá prescindir) se algum dia perceber (e não é o caso, certamente, que há dinamismos estranhos às preocupações dos pais, ou dinâmicas estranhas às preocupações dos pais, neste caso em concreto e em outros casos em concreto, relativamente a outras matérias, tentando transformar a participação do público em debate político, não o permitirá, pela dignidade do órgão e pela legitimidade democrática destes eleitos, que foram eleitos no dia 29 de setembro e que assim, com toda a legitimidade exercem as suas funções.

Este executivo promove a cidadania e a participação dos cidadãos, realizando reuniões de Câmara descentralizadas, indo assim ao encontro dos cidadãos no

Samouco, em S. Francisco, no Passil e na Fonte da Senhora, não se escudando assim no salão nobre dos paços do concelho.

A participação dos cidadãos tem regras e nunca como agora, coincidência das coincidências, em duas reuniões de Câmara consecutivas se verificaram problemas atinentes a comportamentos dos senhores munícipes nas reuniões de Câmara.

Apesar de todas as dificuldades e preocupações, congratulou-se com o facto de os meninos frequentarem uma escola de excelência, talvez até o Centro Escolar mais bem conseguido da península de Setúbal e que até pode pedir meças a qualquer outro da Área Metropolitana de Lisboa. No entanto, palavras de agradecimento a quem o conseguiu, nunca as ouviu.

Na sua qualidade de pai, vê-se obrigado a pagar a um particular porque não há oferta pública, apesar de terem aumentado esta. Ao invés de se acusarem pessoas de boa-fé até prova em contrário e com idoneidade e honorabilidade, relativizando os problemas vamos tentar resolvê-los com a colaboração de todos. Todos devem ficar cientes que nunca teve discursos miserabilistas, mas as políticas deste governo levam à degradação do serviço público e este também se presta nas escolas às criancinhas.

Este executivo, apesar das dívidas dos pais que se acumulam (quer do complemento à família quer no prolongamento de horário) no que diz respeito aos refeitórios escolares, a Câmara continua a prestar esse serviço público às crianças, porque são estas o fundamental.

A tentativa de transformar estas preocupações num facto político como aconteceu nesta reunião, com comportamentos censuráveis, mas que enfim, apenas degradam e afetam quem os praticou, é lamentável e não aceitará.

Avisou, ainda, que se situações destas voltarem a acontecer, será necessário rever o Período de Intervenção do Público. Fica à espera que na reunião de Câmara do próximo dia 20 e nas seguintes, todos os cidadãos e cidadãs tenham o direito a vir

à Câmara expor os seus problemas, fazer perguntas e obter respostas e esclarecimentos.

Não permitirá debate político, porque se fosse permitido, haveria debate entre os eleitos legitimados pelo voto, com as pessoas agrupadas ou não, em função de interesses que se sentam nas cadeiras durante o Período de Intervenção do Público Presente e, garantidamente, isso não irá acontecer, apesar de se ter verificado essa situação há quinze dias e na presente reunião. Parece estarmos perante uma Associação de Pais que gostaria de transformar o Centro Escolar de S. Francisco numa escola privada e isso, este executivo não aceita. Terão de ser outros, daqui a quatro anos se forem eleitos para tal, a decidir. Este Centro nunca será uma escola elitista, garantia que dá enquanto presidente da Câmara.

A terminar, afirmou que o debate político far-se-á noutros órgãos.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:30 horas, o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.